CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3318, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 5º e 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através de Convênio a ser firmado com a seguinte entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.897.203/0001-30.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será realizada na seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1207.8.050-3.3.50.43 (Ficha 940) R$ 54.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente